



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), para atender as demandas da Câmara Municipal.

2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2024**, conforme abaixo discriminado:

Dotação Orçamentária: 01. 02.00.01.031.001.2.0006 3.3.90.30 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo

3 DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação se justifica pela necessidade de atender às demandas de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da copa e cozinha da Câmara Municipal;

4.2 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. Os preços verificados aparentemente constituem valores adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores do mesmo ramo de atividade do objeto a ser contratado, conforme demonstrado nos autos deste Processo Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

6. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Seritinga estima o VALOR MÁXIMO por item conforme tabela abaixo, atingindo um valor global estimado de R\$ 23.105,25 (vinte e três mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme constante nos autos desse Processo Administrativo;

PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
Açúcar pct de 5 kg	10	22,15	221,50
Água mineral sem gás 20 lts	40	15,85	634,00
Água mineral sem gás 500 ml	500	3,10	1.550,00
Água mineral com gás 500 ml	150	2,58	387,00
Bolacha de maisena pct	30	11,07	332,10
Leite caixa 1 litro	60	5,96	357,60
Margarina 250 gramas	15	6,41	96,15
Pão de forma	50	11,36	568,00
Pó de café 500 gramas	25	14,9	372,50
Pão bisnaguinha pct	60	10,96	657,60
Pães diversos pct	40	17,20	688,00
Polpa de frutas	10	4,51	45,10
Queijo diversos	40kg	55,6	2.224,00
Presunto	40kg	31,31	1.252,40
Refrigerante sabor cola unidade	280	11,44	3.203,20
Refrigerante sabor guaraná unidade	280	6,87	1.923,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

Refrigerante sabor laranja unidade	210	6,87	1.442,70
Refrigerante sabor soda unidade	210	6,87	1.442,70
Refrigerante sabor uva unidade	210	6,87	1.442,70
Requeijão 200 gramas	20	13,14	262,80
Suco pronto para consumo 1 litro	20	16,04	320,80
Bolo	50	13,18	659,00
Bolacha diversas unidades	50	11,31	565,50
Geleia unidades	15	25,02	375,30
Molho de pimenta unidades	05	4,87	24,35
Biscoito diversos unidades	60	10,20	612,00
Banana kg	20	6,82	136,40
Maça kg	20	19,15	383,00
Laranja kg	20	6,05	121,00
Uva kg	10	17,20	172,00
Panetone unidades	25	25,29	632,25
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 23.105,25	

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3. Os valores supracitados correspondem ao valor máximo a ser pago (tanto valores unitários como valor global), de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço global para a execução do objeto nos moldes constante do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 A entrega dos itens objeto do presente Termo de Referência será efetuada de forma parcelada, sob demanda da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá entregar os itens pedidos em até 01 (uma) hora após a solicitação da CONTRATANTE.

8.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas imediatamente à CONTRATANTE, para que o pleito da prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os itens referidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE;

8.4 Os itens acima referidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de um (01) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

8.5 Os referidos itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 119 da Lei nº 14.133 de 2021).

8.6 Os referidos itens serão recebidos definitivamente em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que deverá ser observado o prazo mínimo de validade de 02 (dois) meses, contados a partir da data da entrega.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, para recebimento do pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após o cumprimento do subitem anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

9.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou servidor expressamente designado, que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

12 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

12.3. Dados do representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, RG, CPF e



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

endereço residencial;

- 12.4. Certidão negativa de débitos federais;
- 12.5 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 12.6 Certidão negativa de débitos municipais;
- 12.7 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 12.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13 - CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

13.1 A entrega dos itens objeto do presente Termo de Referência será efetuada de forma parcelada, sob demanda da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá entregar os itens pedidos em até 01 (uma) hora após a solicitação da CONTRATANTE.

13.2 Os itens referidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

13.3 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que deverá ser observado o prazo mínimo de validade de 02 (dois) meses, contados a partir da data da entrega.

14 PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

- 14.2.2.1 Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

14.2.2.2 Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Seritinga-MG, 23 de Abril de 2024.

Cezar Francisco da Silva
Membro da Equipe de Apoio